LEI nº 2188, de 06 de dezembro de 1.995.
Estima a Receita e Fixa as Despesas do Município de Leme, para o Exercício de 1.996.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º- O Orçamento Geral do Município de Leme, para o exercício de 1.996 estima a Receita e Fixa a Despesa em R$36.047.280,00 (trinta e seis milhões, quarenta e sete mil e duzentos e oitenta reais).

Artigo 2º- A Receita será realizada mediante a arrecadação das rubricas na forma da legislação em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento:

ADMINISTRAÇAO DIRETA

RECEITAS CORRENTES	
Receita Tributária	5.148.600,00
Receita de Contribuições	119.400,00
Receita Patrimonial	153.200,00
Transferências Correntes	18.896.300,00
Outras Receitas Correntes	1.182.500,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇAO DIRETA	25.500.000,00

ADMINISTRAÇAO INDIRETA

RECEITAS CORRENTES	
Receita Tributária	29.910,00
Receita Industrial	9.064.900,00
Receita de Serviços	45.160,00
Outras Receitas Correntes	1.375.610.00
RECEITAS DE CAPITAL	
Alienações de Bens	31.600,00
Transferências de Capital	100,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇAO INDIRETA - SAECIL	10.547.280,00

Av. 29 de Agosto, 666 - Fones: 71-4000 e 71-4025 (DDD - 0195) - CGC 46.362.661/0001-68 - Leme S.P.

TOTAL DA ADMINISTRAÇAO INDIRETA - FUNDAÇAO.....
.....182.000,00

TOTAL DAS ADMINISTRAÇÕES DIRETA E INDIRETA.....
.....36.047.280,00

Artigo 3º- A despesa será realizada conforme os seguintes desdobramentos sintéticos:

ADMINISTRAÇAO DIRETA

DESPESA POR FUNÇÕES	
Legislativa	2.089.140,00
Administração e Planejamento	5.409.400,00
Agricultura	14.000,00
Comunicações	50.000,00
Defesa Nacional e Segurança Pública	147.000,00
Educação e Cultura	6.525.500,00
Habitação e Urbanismo	2.876.500,00
Ind. Comércio e Serviços	14.000,00
Saúde e Saneamento	3.166.960,00
Assistência e Previdência	2.594.500,00
Transporte	2.613.000,00
	25.500.000,00

ADMINISTRAÇAO INDIRETA

Educação e Cultura	182.000,00
Saúde e Saneamento	10.431.280,00
Assistência e Previdência	116.000,00
	10.547.280,00

TOTAL DAS ADMINISTRAÇÕES DIRETA E INDIRETA.....
.....36.047.280,00

ADMINISTRAÇAO DIRETA

DESPESAS POR ORGAO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO

Câmara de Vereadores	2.089.140,00
Gabinete do Prefeito	933.500,00
Gabinete do Vice Prefeito	114.000,00
Secretaria do Governo	263.500,00
Secrataria da Administração	1.932.200,00
Secretaria dos Negócios Jurídicos	1.129.500,00
Secretaria da Fazenda	841.200,00
Secretaria do Planejamento	364.500,00
Secretaria da Educação e Cultura	6.033.000,00
Secretaria de Obras	1.271.000,00
Secretaria de Serviços Públicos	669.000,00

Av. 29 de Agosto, 666 - Fones: 71-4000 e 71-4025 (DDD - 0195) - CGC 46.362.661/0001-68 - Leme S.P.

Secretaria de Transportes e Viação	4.679.500,00
Secretaria da Saúde	3.117.000,00
Sec. da Criança, Fam. e Bem Estar Social	1.284.500,00
Sec. da Agricultura, Indústria e Comércio	75.000,00
Secretaria do Meio Ambiente	71.960,00
Secretaria de Esportes e Turismo	631.500,00

ADMINISTRAÇAO INDIRETA

DESPESA POR ORGAOS DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇAO

Superintendência da Agua e Esgoto da Cidade de Leme-SAECIL	10.547.280,00
Fundação Educacional Lemense	182.000,00

TOTAL DAS ADMINISTRAÇÕES DIRETA E INDIRETA 36.047.280,00

Artigo 4º- A aplicação dos recursos discriminados no artigo anterior, far-se-a com as programações estabelecidas para as unidades orçamentárias, aprovadas nos anexos componentes desta Lei.

Artigo 5º- Fica o Prefeito autorizado a abrir créditos suplementares, até a importância equivalente a 100% (cem por cento) da Receita estimada.

Artigo 6º- Fica o Prefeito autorizado a efetuar operações de crédito para antecipação da Receita, a qual não excederá a 15% (quinze por cento) da Receita total estimada.

Artigo 7º- O Prefeito aprovará até 31 de Dezembro de 1.995, quadros de detalhamento dos projetos e atividade integrantes desta Lei.

Artigo 8º- Fica o Prefeito autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita.

Artigo 9º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 06 de dezembro de 1.995.

GERALDO MACARENKO
PREFEITO MUNICIPAL

Av. 29 de Agosto, 666 - Fones: 71-4000 e 71-4025 (DDD - 0195) - CGC 46.362.661/0001-68 - Leme S.P.